



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 738/2023

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 738/23, o seguintes parágrafo:

“Art. 3º - (...)

§3º - (...)

A aplicação da multa e a limitação ao uso da aparelhagem sonora poderá ocorrer apenas após a verificação do descumprimento do disposto na Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008”.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Cida Falabella
Ver. Cida Falabella

Iza Lourença
Ver. Iza Lourença

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>5 / 4 / 24</u>
<u>640</u>
Responsável pela distribuição